



Palácio Manoel Primo dos Santos
PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 082/2024-GAB/PRES/CVMO

Promove adequação dos salários dos servidores de acordo com o novo salário mínimo de R\$ - 1.509,00 (hum mil quinhentos e nove reais) estabelecido pelo Governo Federal, dos subsídios dos Vereadores de acordo com o Inciso IV do artigo 1º da Lei Estadual nº 2.798/2022, estabelece décimo terceiro e um terço de férias pagos anualmente de acordo com os termos do Recurso Extraordinário nº 650898 do Supremo Tribunal Federal, respeitando o Inciso VI do artigo 29 e § 3º do artigo 39 da Constituição Federal, na forma que especifica.

A PRESIDÊNCIA EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal, combinado com art. 18, VI, "j" do Regimento Interno;

Faz saber que o Soberano Plenário deste Poder Legislativo APROVOU por unanimidade dos votos dos vereadores presentes na 5ª Sessão Extraordinária Deliberativa da 4ª Sessão Legislativa da 13ª Legislatura do dia 13 de dezembro de 2024 e, EU PROMULGO a seguinte:

José Nazareno Rodrigues (Lobão)
Vereador Vice-Presidente - CVMO

Rua Honorio Silva nº. 720, Nova Esperança – Oiapoque/AP.
Fone- Fax: (96) 3521-1775
Email: cvmoiapoque@outlook.com.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam adequados a partir de 01 de janeiro de 2025, os salários dos servidores da Câmara Municipal de Oiapoque, que passarão a receber o novo salário mínimo definido para o exercício de 2025, no valor de R\$ - 1.509,00 (hum mil quinhentos e nove reais) estabelecido pelo Governo Federal, ajusta os subsídios dos Vereadores de acordo com o Inciso IV do artigo 1º da Lei Estadual nº 2.798/2022, estabelece também aos Edis o direito Constitucional ao recebimento do décimo terceiro salário e o direito ao pagamento de um terço de férias, pagos anualmente de acordo com os termos do Recurso Extraordinário nº 650898 do Supremo Tribunal Federal, respeitando o Inciso VI do artigo 29 e § 3º do artigo 39 da Constituição Federal.

Paragrafo Único - Os Presidentes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Oiapoque receberão a título de gratificação pelo exercício da Presidência o percentual de 30% aplicados sobre o seu subsídio mensal.

Artigo 2º - Os subsídios dos Vereadores do Município de Oiapoque, obedecerão aos termos do § 1º do artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Oiapoque e do § 1º do artigo 26 da Constituição do Estado do Amapá, que estabelece que os mesmos perceberão o percentual de 30% dos subsídios dos Deputados Estaduais, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Fica criado o Cargo de Diretor Geral Legislativo CDS - 3, equiparado ao subsídio dos Secretários Municipais.

Parágrafo único - O Diretor Geral Legislativo executará as determinações do Presidente e da Mesa Diretora relativo às matérias legislativas a serem votadas, ficando subordinada a Diretoria, os cargos já existentes de assessores legislativos.




Palácio Manoel Primo dos Santos
PRESIDÊNCIA

Art. 4º - Esta Resolução visa regulamentar os preceitos fundamentais da Legislação Municipal, Lei Orgânica do Município de Oiapoque, Lei Estadual nº 2.798/2022-GEA, Recurso Extraordinário nº 650898 do Supremo Tribunal Federal, respeitando o artigo 29, inciso VI e § 3º do artigo 39 da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, para efeito do aumento salário-mínimo e para a regulamentação do ajuste dos subsídios dos Vereadores a partir de 1º de Fevereiro de 2025, conforme Anexos I, II e III desta Resolução.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Manoel Primo dos Santos, Mesa Diretora, 20 de dezembro de 2024.


Vereador JOSÉ NAZARENO - LOBÃO - PSDB
Presidente em exercício da Câmara Municipal de Oiapoque
Biênio 2023/2024

José Nazareno Rodrigues (Lobão)
Vereador Vice-Presidente - CVMO

Rua Honorio Silva nº. 720, Nova Esperança – Oiapoque/AP.
Fone- Fax: (96) 3521-1775
Email: cvmoiapoque@outlook.com.